



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Coordenação de Contratos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 06/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E O THE INSTITUTE OF ELECTRICAL AND ELECTRONICS ENGINEERS - IEEE.**

**Contratante:** Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992, com base na Lei nº 8.405 de 09/01/1992, e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília/DF, CEP 70040-020.

**Representante legal:** Sra. [REDACTED]

**Contratada:** The Institute of Electrical and Electronics Engineers - IEEE, empresa estrangeira, estabelecida em 445 Hoes Lane, Piscataway, New Jersey 08855, NJ, U.S.A.

**Representante Legal:** Sr. [REDACTED]

A CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.018634/2019-13 e em observância à Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 06/2021, ao art. 65, I, b, e §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à legislação correlata e demais normas que regem a matéria, resolve, pelo presente Termo Aditivo, ALTERAR UNILATERALMENTE o Contrato nº 06/2021, decorrente da Inexigibilidade nº 04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão das Instituições abaixo indicadas do Anexo II do Contrato nº 06/2021, com fulcro no art. 65, I, b, e §1º da Lei 8.666/93.

| Id | Instituição de Ensino Superior     |
|----|------------------------------------|
| 1  | UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO |
| 2  | UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES        |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor relativo à supressão das instituições será de **US\$ 116.076,94 (cento e dezesseis mil setenta e seis dólares americanos e noventa e quatro centavos)** e corresponde a uma redução de 1,3121% sobre o valor atualizado do contrato

2.2. O valor total do contrato passará de US\$ 8.846.835,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco dólares americanos) para **US\$ 8.730.758,06 (oito milhões, setecentos e trinta mil setecentos e cinquenta e oito dólares e seis centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

| Período                 | Valor anual atualizado (US\$) | Valor anual supressão IES (US\$) | Valor anual após supressão IES (US\$) |
|-------------------------|-------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|
| 24/05/2021 a 24/06/2022 | 3.108.345,00                  | 32.910,42                        | 3.075.434,58                          |
| 24/06/2022 a 24/06/2023 | 2.869.245,00                  | 41.583,26                        | 2.827.661,74                          |
| 24/06/2023 a 24/06/2024 | 2.869.245,00                  | 41.583,26                        | 2.827.661,74                          |
| <b>Valor Total</b>      | <b>8.846.835,00</b>           | <b>116.076,94</b>                | <b>8.730.758,06</b>                   |

2.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15279/154004

Fonte: 8100

PTRES: 170057

Elemento de Despesa: 33.90.39.01

PI: OCC35O99PPN

Nota de empenho: 2021NE000022

2.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Faculta-se à Contratada, em razão da redução do valor do contrato, a diminuição proporcional do valor da garantia contratual.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do ato, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por [assinatura] **Presidente**, em 11/01/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1612492** e  
o código CRC **366FFB6B**.

---